|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS | TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA COM FIANÇA **PESSOA FÍSICA** |

|  |
| --- |
| DADOS DO CONTRIBUINTE |
| NOME EMPRESARIAL/ NOME |
|       |
| CPF/ CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|       |       |
| ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (Rua, Av., Praça, etc.) | Nº | COMPLEMENTO | BAIRRO |
|       |       |       |       |
| MUNICÍPIO | UF | CEP | FONE/FAX |
|       |    |       |       |

|  |
| --- |
| DADOS DO(S) GARANTIDOR(ES) (FIADOR(ES)) – PESSOA FÍSICA |
| NOME DO GARANTIDOR | CPF |
|       |       |
| ENDEREÇO DO GARANTIDOR (Rua, Av., Praça, etc.) | Nº | COMPLEMENTO | BAIRRO |
|       |       |       |       |
| MUNICÍPIO | UF | CEP | FONE/FAX |
|       |    |       |       |
| NACIONALIDADE | PROFISSÃO | ESTADO CIVIL |
|       |       |       |
| NOME DO CÔNJUGE/ COMPANHEIRO(A) – GARANTIDOR (A) | CPF |
|       |       |

|  |
| --- |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**O contribuinte, que neste ato confessa e reconhece ser devedor junto à fazenda pública estadual, e a pessoa acima qualificada**, inclusive seu cônjuge ou companheiro, na qualidade de garantidor(es), assumem a condição de devedores solidários do crédito tributário, acessórios e encargos, relativos ao(s) PTA abaixo identificado(s) e respectiva(s) execução(ões) fiscal(is). |
| CLÁUSULA SEGUNDA – EXPLICITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDASFLUXO: 1ª VIA : CONTRIBUINTE > UNID. ADM. > AUTUAÇÃO PTA DE PARCELAMENTO  2ª VIA : CONTRIBUINTE > UNID. ADM. > CONTRIBUINTE  3ª VIA : CONTRIBUINTE > UNID. ADM. > FIADORO(s) garantidor(es) obriga(m)-se, nos termos dos artigos 264, 265 e 275 a 285 do Código Civil, como principal(is) pagador(es) e devedor(es) solidário(s) da totalidade das obrigações descritas na Cláusula Primeira. Obriga(m)-se ainda, nos termos dos artigos 818, 822 e 828,incisoI, do Código Civil, como fiador(es) do(s) sujeito(s) passivo(s) das obrigações discriminadas na Cláusula Primeira. § 1º A garantia prestada abrange todos os futuros encargos legais que incidirem sobre as obrigações mencionadas na Cláusula Primeira, à luz dos artigos 821 e 822 do código civil, inclusive eventuais restauração ou majoração de multas, correção monetária, juros, custas processuais e honorários advocatícios devidos aos procuradores da Advocacia Geral do Estado.§ 2º O(s) garantidor(es) renuncia(m), expressamente, aos favores e direitos previstos nos artigos 413, 827, 835, 836 e 838 do Código Civil, afastando ainda, declaradamente, o benefício de divisão. Assim, o(s) garantidor(es), conscientemente, renuncia(m) ao favor de redução proporcional da pena moratória, ao benefício de ordem e aos benefícios de exoneração.§ 3º As garantias prestadas vigorarão enquanto forem exigíveis as obrigações previstas na Cláusula Primeira, renunciando o(s) garantidor(es), expressamente, à luz do artigo 835 do Código Civil, ao direito de exonerar(em)-se da fiança prestada enquanto forem exigíveis as obrigações do(s) afiançado(s).§ 4º O(s) garantidor(es) manifesta(m) expressa anuência à concessão de parcelamentos, dilatação de prazos, reparcelamentos, moratórias, anistias e remissões parciais ao(s) sujeito(s) passivo(s), permanecendo válidas, em qualquer caso, as garantias prestadas, com reiterada e específica renúncia ao direito de exoneração previsto no artigo 838, inciso I, do Código Civil. O cancelamento, revogação ou desistência das referidas dilações de prazo acarretarão o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, tornando-se líquido, certo e imediatamente exigível o saldo remanescente da obrigação garantida, o que se aplica a qualquer hipótese de quitação parcial, com renúncia específica ao direito de exoneração previsto no artigo 838, inciso III, do Código Civil.§ 5º O(s) garantidor(es) sujeita(m)-se às mesmas cominações previstas para o(s) sujeito(s) passivo(s) das obrigações ora garantidas, inclusive, *ex vi* do art. 4º, inciso II, da Lei nº 6.830/80, à legitimação passiva e ao foro para a(s) ação(ões) de execução fiscal.  |

|  |
| --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROCESSO(S) TRIBUTÁRIO(S) ADMINISTRATIVO(S) – PTA** |
| PTA Nº :       |

|  |
| --- |
| Lido e achado conforme, este termo é assinado pelas partes, pelo responsável da Administração Fazendária - AF ou Advocacia Regional do Estado - Procuradoria da Dívida Ativa - ARE-PDA e por duas testemunhas, e é lavrado em três vias com a seguinte destinação: 1ª via – PTA de parcelamento; 2ª via – contribuinte; 3ª via – fiador. |
|        | , |    | de |       | de 20 |    | . |
|  | LOCAL E DATA |  |  |  |  |  |  |  |
|  |
|  | ASSINATURA DO GARANTIDOR (FIADOR) |  |  | ASSINATURA DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) – GARANTIDOR(A) |  |
|  |
|  | ASSINATURA DO CONTRIBUINTE |  |  | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA AF OU ARE-PDA |  |

|  |
| --- |
| TESTEMUNHAS |
| NOME DA TESTEMUNHA | CPF | NOME DA TESTEMUNHA | CPF |
|       |       |       |       |
| ENDEREÇO | ENDEREÇO |
|       |       |
|  |  |
|  | ASSINATURA  |  |  | ASSINATURA  |  |

MOD.06.07.68 – 18/03/2021